



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 126/2024, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**, em favor da empresa **Marcos Souza Borges Ltda.**, referente à recarga de 02 (dois) botijões de gás GLP 13 Kg para o Cartório Eleitoral de Uberlândia (299ª ZE), conforme proposto no documento nº 6333115, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 17/2023.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 06/05/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6352632** e o código CRC **4B06F01C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 64/2025

SEI nº 0000012-06.2025.6.13.8299

Assunto: Recarga de 02 botijões de gás de 13kg - Cartório da 299ª ZE de Uberlândia/MG.

À Chefia da Seção de Compras,

1. Trata-se de processo proveniente da 299ª Zona Eleitoral de Uberlândia/MG, objetivando a recarga de 02(dois) botijões de gás de 13 kg para aquela serventia eleitoral, consoante o Termo de Referência (doc.6199621) .

2. Em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 4º, da IN TRE/MG n. 01/2021, os autos foram instruídos com as propostas de preços sintetizadas no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Propostas de fornecedores (preços unitários e em R\$)		
		ADÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS- DEMAIS, 24.304.845/0003-09 docs. 6197446 e 6331591	IZZA GAS LTDA - EPP, 06.915.772/0001-30 docs. 6197474 e 6197474	MILTIN COMERCIO DE GAS & AGUA LTDA - EPP, 08.513.815/0001-86 docs. 6197518 e 6331635
Recarga de botijão de gás GLP 13Kg	2	95,00	110,00	115,00
Frete		incluso	incluso	incluso
Total da proposta (R\$)		190,00	220,00	230,00

* Os orçamentos constantes dos docs. 6197446, 6197474 e 6197518 devem ser desconsiderados, pois encontram-se desatualizados, com data de validade vencida, razão pela qual foram solicitados novos orçamentos, conforme docs. 6331591, 6197474 e 6331635.

* Não obstante a empresa ADÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS- DEMAIS, 24.304.845/0003-09, que apresentou a melhor proposta, seja classificada, quanto ao porte, como DEMAIS, as demais empresas, de pequeno porte, EPPs, não apresentaram propostas iguais ou superiores em até 10% à proposta mais bem classificada, razão pela qual não se caracteriza a situação de empate ficto prevista no art. 44, §1º da Lei Complementar 123/2006.

3. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros inculpidos na lei, a fim de evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (por ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

4. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 17/2023, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

5. O porte das empresas indicado no quadro supra foi obtido mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil.

6. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$190,00 (cento e noventa reais)** a favor de **MARCOS SOUZA BORGES LTDA (ADÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS) - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o n. 24.304.845/0003-09**, situada na Avenida Geraldo Motta Batista, n. 950, CEP: 38.400-316, Contato telefônico: (34) 3238-0033 e (34) 9889-0033, e-mail: rodrigogas@redeadao.com, conta-corrente: 5902-1; agência: 3350; Banco Sicoob Cooprem (doc.6331674), como segue:

SERVIÇO DE RECARGA DE 02 (DUAS UNIDADES) DE BOTIJÃO DE GÁS, GLP, 13KG

Valor unitário: R\$95,00

VALOR TOTAL DA PROPOSIÇÃO: R\$190,00 (cento e noventa reais)

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, no horário compreendido entre 12h e 18h, mediante agendamento com a Chefia do Cartório.

A entrega do objeto deverá ocorrer em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e prazo de validade.

O objeto deverá ser entregue no endereço dos respectivos Cartórios Eleitorais indicados neste instrumento. Será responsabilidade da contratada a descarga e o transporte do material até o local indicado pelo responsável pelo recebimento, sem ônus para a contratante, sendo vedado inclusive o auxílio de seus servidores e terceirizados.

GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cartório da 299ª ZE de Uberlândia/MG

Av. Vasconcelos Costa, nº 1.646 - Bairro Osvaldo Rezende

CEP: 38.400-450.

Telefone: (31) 3516-4234 Celular: (34) 9 9300-0070

E-mail: zona299@tre-mg.jus.br**Chefe de Cartório:** Patrícia de Ávila Gomes**Validade da proposta:** 60 dias, a contar de 23/04/2025 (doc.6331674).

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

7. O fornecedor **não é optante** pelo Simples Nacional, **é cadastrado no SICAF**, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc.6331654).

8. A empresa encontra-se em situação regular junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP (doc.6331665).

9. Conforme documento 6331674, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

10. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

11. Conforme Pareceres AJDG ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

12. A elaboração do documento em tela assim como a expedição das certidões encartadas nos autos e demais atos acessórios, contou com o apoio do Auxiliar Administrativo que abaixo subscreve e que se encontra lotada na Seção de Compras.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2025.

Adriana Maria Rennó Sommer de Faria

Técnica Judiciária

Lucas Marcelino de Sousa Miranda

Auxiliar Administrativo

Roberto de Cartéia Prado

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 24/04/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA**, **Técnico Judiciário**, em 24/04/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6333115** e o código CRC **B7647B2E**.

000012-06.2025.6.13.8299

6333115v1